



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº **005/2014** que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e **ERNESTO CABRAL MOÇO**, PESSOA FÍSICA, PARA SER UTILIZADO PELO POLO UNIVERSITÁRIO DE CAMPOS GOYTACAZES, CURSO DE PSICOLOGIA, SITUADO NA AV.VINTE E OITO DE MARÇO, 445, CENTRO, CAMPO DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 839 M2, RELATIVO À PRÉDIO COM DOIS PAVIMENTOS E UM APARTAMENTO NA COBERTURA, COM FULCRO NO ARTIGO 24 INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93 E PELA LEI 8.245/91.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **LOCATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, de 18/11/2014, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3, e o **Sr. Ernesto Cabral Moço**, pessoa física, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, portador da carteira de identidade nº 20011669-7/DETRAN e inscrito no CPF /MF sob o nº **104.559.657-49**, PROPRIETÁRIO do imóvel à Av. 28 de Março, 445 – Cep: 28.030-010 – Campos dos Goytacazes - RJ, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.052.014/2013-42**, doravante denominado **LOCADOR**, com base nos **Artigos 57, Inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando para **02 de janeiro de 2018** e alteração do valor do contrato conforme cláusula 3.2 do referido contrato bem como justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato para o período de 12 meses passará para R\$ 228.225,80 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$19.018,82 (dezenove mil, dezoito reais e oitenta e dois centavos), conforme Índice do IGP-M às fls. 216 do p.p.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Descrição	Valor Unitário	Valor para 12 meses
Aluguel	R\$ 18.427,15	R\$ 221.125,80
IPTU	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
DATI	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Taxa de Incêndio	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	TOTAL	R\$ 228.225,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

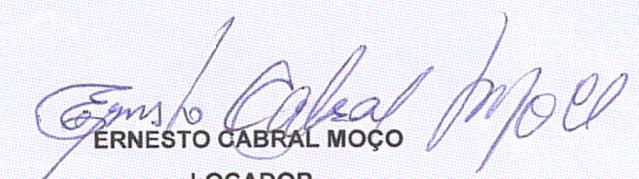
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 02 de JANEIRO de 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ERNESTO CABRAL MOÇO
LOCADOR

HEITOR SOARES DE JURA
Escritório de Exercício de Função - UFF
Mat. SIAPE 903513